

RESOLUÇÃO 6/48

Fixa a ajuda-de-custo dos vereadores

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e a Mesa promulga a seguinte resolução:

~~**Art. 1o** — Deixa fixada, em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão a que comparecer, a ajuda de custo dos vereadores à Câmara Municipal de Araxá.~~

~~—— **Parágrafo Único** — Os efeitos desta Resolução começarão a vigorar a partir da primeira reunião ordinária da Câmara no ano de 1949.~~

Art. 1º – Fica fixada em CR\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros) por reunião a ajuda de custo, dos vereadores à Câmara Municipal de Araxá.

Paragrafo único – No caso de licença e substituição do vereador licenciado, por seu suplente, a importância referida neste artigo será dividida pelo número de sessões realizadas na reunião em que se der o licenciado e, com a média obtida, será remunerado, o ocupante da cadeira na proporção da sessões frequentadas. **(Redação dada pela Resolução nº 10 de 15 de julho de 1949).**

~~**Art. 2º** — O total da ajuda de custo fixada no artigo precedente não poderá exceder, em cada reunião ordinária da (Câmara) digo, a quantia de Cr\$ 1.835,00 (hum mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros). **(Revogado pela Resolução nº 10 de 15 de julho de 1949).**~~

Art. 3º – Na última sessão de cada reunião ordinária, o Presidente da Mesa, requisitará, do Executivo a importância necessária ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º – O Executivo pedirá, na ocasião devida, o crédito suplementar necessário a ocorrer às despesas previstas nesta Resolução.

Art. 5o – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Araxá, 30 de dezembro de 1948

JOSÉ ADOLFO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário